

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 003/2022  
06 DE JANEIRO DE 2022.

*Excelentíssimo Senhor  
Roberto dos Reis Rolim  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.  
Nesta.*

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), para revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico do Município de Araçoiaba da Serra.

Informo também que o crédito acima será aberto com excesso de arrecadação, decorrente de recurso não contemplado no orçamento vigente.

Para tanto segue cópia dos seguintes documentos:

- a) Ofício 001/2022/SETOR DE CONVÊNIOS, solicitando abertura de crédito especial;
- b) Cópia do Contrato de Repasse nº 899227/2020/MTUR/CAIXA;
- c) Cópia do Memorial Descritivo da Obra;
- d) Demonstrativo de impacto financeiro, e
- e) Declaração de adequação das peças orçamentárias.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.  
Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 06/01/2022.

*José Carlos de Quevedo Júnior  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**Oficio nº 001/2022/ SETOR DE CONÊNIOS**

Araçoiaba da Serra, 04 de Janeiro de 2022

À  
Contabilidade

**Assunto: Solicitação de projeto para abertura de Crédito**

Prezados,

O Município de Araçoiaba da Serra firmou Convênio sob o nº 899227/2020 com MINISTERIO DO TURISMO, com o seguinte objeto: Revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico do Município de Araçoiaba da Serra. O Convênio se firmou com os seguintes valores:

Repasso Federal: R\$ 238.856,00

Contrapartida: R\$ 192.932,85

Total: R\$ 431.788,85

Para a perfeita execução do objeto, solicito tramitação para abertura do respectivo crédito e posterior procedimento licitatório.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanuel Henrique do Nascimento  
Setor de Convênios



## Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

### CONTRATO DE REPASSE N° 899227/2020/MTUR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO  
DE ARAÇOIABA DA SERRA,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrito no CNPJ-MF sob o 46.634.069/0001-78, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DIRLEI SALAS ORTEGA, CPF nº 752.449.858-68, residente e domiciliado(a) em AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - CENTRO - CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Revitalização E Reforma De Infraestrutura Urbana Para Adequação De Espaços De Interesse Turístico Do Município De Araçoiaba Da Serra.

#### II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S) ARAÇOIABA DA SERRA - SP.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não                   (      ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

(      ) Não                   ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

#### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 9.554,24 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 248.410,24 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Nota de Empenho nº 2020NE800319, emitida em 21/05/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695222310V00035.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2025, conta nº 006.00647049-2.

#### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 08/06/2020.

Término da Vigência Contratual: 8 de Junho de 2023.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - CENTRO - CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@aracoiaba.sp.gov.br;  
prefeito@aracoiaba.sp.gov.br; contabilidade@aracoiaba.sp.gov.br;  
obras@aracoiaba.sp.gov.br; adm@aracoiaba.sp.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuênciia que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:  
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;  
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o resarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;



## Contrato de Repasse

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato

# CAIXA

## Contrato de Repasse

de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

9  
S  
Ovidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdoblamento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.



## Contrato de Repasse

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11

# CAIXA

## Contrato de Repasse

- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;  
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a



## Contrato de Repasse

paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

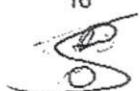
16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





## Contrato de Repasse

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



## Contrato de Repasse

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

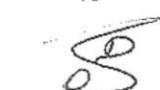
11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



## Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	-
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	-
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lici\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf/view](http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar

## Contrato de Repasse

as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

## Contrato de Repasse

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.



## Contrato de Repasse

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba \_\_\_\_\_, 08 de Junho de 2020  
Local/Data

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

# CAIXA

Contrato de Repasse

Rogério Fernando Amaral  
Assinatura da CONTRATANTE

Nome: ROGÉRIO FERNANDO  
AMARAL  
CPF: 182.717.878-70

Dirlei Salas Ortega  
Assinatura do CONTRATADO

DO Nome: DIRLEI SALAS ORTEGA  
CPF: 752.449.858-68

Testemunhas

Marcos Antônio Senna  
Nome: MARCOS ANTONIO SENNA  
CPF: 151.370.738-81

Emanuel Henrique do Nascimento  
Nome: Emanuel Henrique do Nascimento  
RG: 40.453.738-8  
CPF: 406.118.118-12  
Emanuel Henrique do Nascimento  
Setor de Contrato e Convênios

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**Assunto:** **CE GIGOV/SO 2583/2021 - PM ARAÇOIABA DA SERRA - CAIXA - Contrato de Repasse MTUR 899227/2020 - Operação 1070162-34 - Informa Resolução de Suspensiva e Solicita Documentação de Licitação**

**De:** GIGOVS003 - Carteira Tropeiros <gigovso03@caixa.gov.br>

A2025SP - AG Tropeiros/SP <ag2025@caixa.gov.br>, adm@aracoiaba.sp.gov.br <adm@aracoiaba.sp.gov.br>, convenios@aracoiaba.sp.gov.br <convenios@aracoiaba.sp.gov.br>, gabinete@aracoiaba.sp.gov.br <gabinete@aracoiaba.sp.gov.br>, GIGOVO - GE Governo Sorocaba/SP <gigovso@caixa.gov.br>, GIGOVS003 - Carteira Tropeiros <gigovso03@caixa.gov.br>, Marcos Antonio Sensao <marcos.sensao@caixa.gov.br>, Otoniel Pereira da Costa <otoniel.costa@caixa.gov.br>, sec.obras@aracoiaba.sp.gov.br <sec.obras@aracoiaba.sp.gov.br>, SEG6717SP - SE Governo Piracicaba/SP <seg6717sp@caixa.gov.br> [3 mais...](#)

**Para:** Thayssa Kollar Tannuri <thayssa.tannuri@caixa.gov.br>

**Cc:** Thayssa Kollar Tannuri <thayssa.tannuri@caixa.gov.br>

**Data:** 02/12/2021 15:30



- 28068019 - Ofício de Encaminhamento Licitação.zip (~29 KB)
- Declaração 8666 NOVA.docx (~18 KB)
- Declaração de Contrapartida.doc (~26 KB)

E-mail classificado como #PÚBLICO

À

Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA DA SERRA

**Assunto: Informa Resolução de Suspensiva e Solicita Documentação de Licitação**

**Ref.: Contrato de Repasse MTUR 899227/2020 - Operação 1070162-34**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após a análise da documentação encaminha pelo município referente a suspensiva do contrato de repasse em epígrafe, informamos sua aprovação técnica, estando assim portando **ATENDIDA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA** da operação. Seguem os valores aprovados à licitar:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO				
Item	Meta	Repasso	Contrapartida	Investimento
1	Reforma do Lago	R\$ 238.856,00	R\$ 192.932,85	R\$ 431.788,85
Total		R\$ 238.856,00	R\$ 192.932,85	R\$ 431.788,85
44,6822%				

1.1 Tendo em vista a necessidade de aumento do valor de contrapartida para composição dos valores de investimento, solicitamos inclusão na aba Anexos da Plataforma +Brasil de Declaração de Contrapartida no valor de R\$ 192.932,85 acompanhada de cópia da Lei Orçamentária e cópia da Rubrica Orçamentária correspondente.

2. Para a continuidade do contrato de repasse, deverá ser apresentada a documentação abaixo relacionada, referente ao resultado do processo licitatório. Dados do Processo Licitatório deverão ser preenchidos no módulo "Processo de Execução". Os documentos relacionados no quadro abaixo, devem ser anexados na aba "Anexos" do Módulo "Verificação do Processo Licitatório", da Plataforma +Brasil (antigo SICONV):

DOCUMENTO
Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório <b>MO28068</b>
Publicação do extrato do edital no <b>DOU</b>
Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável.
CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua.
Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora.
Orçamento da Proposta vencedora.
Publicação do extrato do CTEF no <b>DOU</b> ou do instrumento que o substitua.
ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços.
Ato de homologação da licitação e publicação
Despacho de adjudicação da licitação e publicação
Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando caso, atende às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controleadoria ou de Tribunal de Contas de vinculação <b>MO28063</b>
Declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013, por meio do modelo 2 do <b>MO28063</b>
Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público ativo, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação .

3. Tendo em vista a nova funcionalidade de aceite de licitação implantada na Plataforma +Brasil, solicitamos que informem à esta GIGOV quando da inclusão da documentação completa e preenchimento da aba "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" para que possamos iniciar a análise, tendo em vista que a P+B não nos informa automaticamente.

3.1 O tutorial para o preenchimento do novo módulo Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL) na Plataforma +Brasil pode ser acessado através do link: [https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia\\_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/](https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/)

4. Para AIO, o Município deverá providenciar:

- ✓ Inclusão de toda documentação relativa ao resultado do processo licitatório na Plataforma +Brasil.
- ✓ QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, assinado por representante legal do município.

5. Para o 1º desbloqueio de recursos, após a aprovação do Resultado do Processo Licitatório, o Município deverá providenciar:

- ✓ Apresentar a Ordem de serviço (OS) ou documento equivalente;
- ✓ Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia
- ✓ Apresentar os ART/RRT(s) de FISCALIZAÇÃO E DE EXECUÇÃO da obra, contemplando todos os serviços previstos no contrato;
- ✓ Solicitação de Desbloqueio de Recursos com Relação de Fornecedores;
- ✓ Boletim de Medição / PLE;
- ✓ Relatório de Resumo do Empreendimento (RRE).

6. Até o último desbloqueio, o Município deverá providenciar:
  - Apresentar o "Laudo de Conformidade em Acessibilidade" atestando se a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade, acompanhado da respectiva ART/RRT de responsabilidade pela emissão do Laudo".
  - Apresentar documento que comprove o recebimento da obra, objeto do contrato de repasse, conforme legislação aplicada aos processos de licitação.
7. Continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários através do e-mail [gigovso@caixa.gov.br](mailto:gigovso@caixa.gov.br).

Respeitosamente,

Thayssa Kollar Tannuri  
Assistente

Carlos Henrique Magaña Pompeu  
Coordenador de Filial

Rogério Fernando do Amaral  
Gerente de Filial  
CAIXA - Gerência Executiva de Governo Sorocaba/SP  
(15) 3333-2850



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

Obra: Revitalização do Lago Municipal; pisos, paisagismo, equipamentos esportivos/recreativos, wcs públicos e sede para atendimento turístico.

Local: Lago Municipal de Araçoiaba da Serra- CEP 18190/000

Regime de execução: Empreitada por preço global.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, obrigatoriamente deve ter conhecimento total dos projetos, memoriais e das condições locais onde ocorrerá a intervenção, bem como o pleno acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Obras do Município de Araçoiaba da Serra. Os materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

Normas e especificações constantes neste documento;

Normas da ABNT;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Este memorial é um complemento dos projetos e do orçamento, e em caso de divergências, fica a cargo da FISCALIZAÇÃO a deliberação sobre o item.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A empresa deverá apresentar Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável técnico pela execução dos serviços e outros.

## **2 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares contemplam a devida identificação da implantação da obra através da instalação da placa e canteiro de obra e a limpeza e demolição de materiais que possam interferir ou obstruir a locação da obra. O serviço de limpeza do local da obra refere-se à remoção da camada vegetal e de entulhos, e ainda, transporte dos materiais que não serão reaproveitados até destinação final apropriada.

Placa de identificação para obra. A placa deverá ser de aço galvanizado, nas dimensões 2,40 x 1,20m, fixada em pontaletes num ponto de visibilidade. Na placa deverá constar o objeto a ser executado, nome e logotipo das entidades participantes. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A execução de terraplenagem ou conformação do terreno deverá ser efetuada manualmente ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Transporte de terra/ entulhos: Deverá ser feito em caminhão caçamba destinando o material retirado a local licenciado para a coleta dos devidos materiais.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação de depósito e instalações adequadas para os funcionários da obra, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras conforme NR 18 e demais normas atinentes.

Locação da Obra: Deve ser utilizada locação planimétrica e altimétrica, utilizando instrumentos de precisão e atendendo as especificações e detalhamentos do projeto.

Todos os serviços preliminares não previstos como instalações provisórias de energia, água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

## **3 - QUADRA DE VÔLEI DE AREIA**

A execução da obra iniciará com a locação das muretas e limite da quadra, logo após a limpeza do local da obra. Em seguida, será feita a escavação da fundação, lastro de brita onde vai ser usado armadura, forma nas sapatas, colocação das armaduras e concretagem com adensamento e lançamento nas vigas baldramas e nas sapatas. Acima das vigas baldramas será feita a impermeabilização com tinta asfáltica.

**3.1 Locação para muros, cercas e alambrados:** Este serviço consiste na marcação topográfica da quadra de vôlei de areia, alambrado e mureta da caixa de areia, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

- 3.2 **Escavação mecanizada de fundação:** Utilizar de maquinários e mão de obra necessários para execução do serviço de abertura de vala para execução de viga baldrame e sapatas. Nivelar o fundo e retirar todo o material solto do fundo.
- 3.3 **Lastro de pedra britada:** Esse serviço será executado após a escavação de vala, regularização e compactação do terreno. A camada sob a qual irá se executar o lastro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. A pedra britada nº 2 (19 a 38mm) deverá ser distribuída, espalhada, nivelada e compactada até atingir a espessura de 10 cm.
- 3.4 **Concreto usinado, FCK = 25 MPA, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação:** Será fornecido, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. Também foi considerado todos os equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. O concreto será usado nas vigas baldrames, sapatas e no chumbamento de estrutura metálica no solo.
- 3.5 **Armadura em barra de aço CA-50:** Será fornecido aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 Mpa, dobrado, transportado e colocado na fundação. Inclusos serviços e materiais necessários para a montagem, tal como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse nas emendas.
- 3.6 **Mureta para alambrado - quadra de Areia:** Acima das vigas baldrames será assentamento de blocos de concreto e impermeabilização da argamassa.
- 3.7 **Revestimento chapisco e emboço:** Será fornecido cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução do chapisco de traço 1:4, e espessura de 3 a 5mm. Será fornecido cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafado.
- 3.8 **Caixa de areia com dreno - quadra de vôlei:** Na área de implantação da quadra de vôlei de areia, será feita a escavação, compactação do solo, captação de água pluvial por meio de tubos de concreto para drenagem instalados sob a base de brita da quadra. A caixa de areia receberá uma camada de brita para drenagem, manta geotêxtil e uma camada de areia fina lavada.
- 3.9 **Escavação e carga material 1<sup>a</sup> categoria mecanizada:** Utilizar de maquinários e mão de obra necessários para execução do serviço de escavação e carga de material na quadra de vôlei. Nivelar o fundo e retirar todo o material solto do fundo.
- 3.10 **Regularização e compactação de subleito de solo predominando argiloso:** Deverá fornecer equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação de solo natural; acabamento da superfície para o acerto das cotas. O local deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. A camada sob a qual irá se executar a brita deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada, compactada e sem excessos de umidade.



PREFECTURE  
ARAÇOIABA DA SERRA

- 3.11 Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em piso ou radiers, espessura de 10cm:** Esse serviço será executado após a escavação, regularização e compactação do terreno. A camada sob a qual irá se executar o lastro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. A pedra britada nº 2 (19 a 38mm) deverá ser transportada entre a usina de britagem e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução do serviço. A equipe auxilia a distribuição do material ao longo da frente de serviço, na sequência, será espalhado, nivelado e compactado.
- 3.12 Areia fina, transporte e carga manual de solo:** Fornecimento de material, transporte da jazida até local da obra e carga de solo para preenchimento das caixas de areia da quadra de vôlei e do playground. A equipe auxilia a distribuição do material na caixa de areia com o fundo e as alvenarias finalizadas, na sequência, será espalhado, nivelado e compactado o material.
- 3.13 Fechamento da quadra de vôlei:** Após a conclusão das caixas de areia, será executado o cercamento de proteção em alambrado, sendo a tela e o tubo de aço galvanizado ou com pintura eletrostática.
- 3.14 Alambrado em tela de aço galvanizado de 1', montantes metálicos retos:** Execução de alambrado tubular para fechamento em geral, com 3,00 metros de altura, aferida na projeção vertical, chumbado com concreto em fundação, constituído por: Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre mureta na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura); Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm; Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14; Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais; Fornecimento e instalação de tela; com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;

#### 4 - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

Faz parte deste item toda a área a ser pavimentada do projeto com execução de piso intertravado conforme indicado em projeto. A obra compreende ao preparo do subleito, base de bica corrida em camada de 15 cm, areia de assentamento, piso intertravado com bloco 16 faces, pó de pedra no rejunte e guias pré-moldadas nas bordas das pistas, conforme as seguintes especificações:

- 4.1 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura:** Deverá fornecer equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada,



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

englobando os serviços: regularização e compactação de solo para a implantação da camada de sub-base; acabamento da superfície para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide. O local deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20 cm. A camada sob a qual irá se executar a sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada, compactada e sem excessos de umidade.

- 4.2 **Base de bica corrida:** Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da base com espessura de 15 cm em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.
- 4.3 Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 x 8 cm: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da sub-base e base, iniciará a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada de 5cm; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência iniciará a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados; Rejuntamento, utilizando pó de pedra; Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento. O piso intertravado de concreto - onda será de 16 faces, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural.

## 5 – REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS E SEDE DO TURISMO

- 5.1 **Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios:** Fornecimento da mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- 5.2 **Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento:** Fornecimento da mão de obra necessária para a demolição da parede manualmente com o uso de marreta, picareta e talhadeira, da parte superior para a parte inferior da parede.
- 5.3 **Demolição de argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento:** Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção da argamassa com uso de talhadeira e marreta. Remoção completa da massa com umidade de todos os locais, tal como paredes internas, externas e teto.
- 5.4 **Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base:** Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Para o revestimento cerâmico a ser removido foram considerados pisos internos e as alvenarias que serão mantidas, porém, deixarão de ter a finalidade de área molhada conforme projeto.

- 5.5 **Retirada de telhamento em barro:** Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de telhas quebradas para posterior substituição.
- 5.6 **Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal:** Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.
- 5.7 **Fechamento em alvenaria de vedação:** Execução de fechamentos em alvenaria de vedação na construção de novas paredes para delimitação de espaços conforme projeto arquitetônico.
- 5.8 **Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14cm:** Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.
- 5.9 **Hidráulica – Água fria:** Ligação hidráulica completa para uso na sede do atendimento turístico, contemplando os ambientes de copa e WCs PNE.
- 5.10 **Tubo de PVC rígido soldável marrom, dn = 25 mpa, (3/4") inclusive conexões:** Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

- 5.11 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN = ¾' – linha especial:** Instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.
- 5.12 Hidráulica – Esgoto:** Ligação do esgoto dos novos pontos de água até as caixas de inspeções e consequentemente até a rede de esgoto existente.
- 5.13 Tubo de PVC rígido branco pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal dn = 50mm, inclusive conexões:** Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.
- 5.14 Tubo de PVC rígido branco pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal dn = 100mm, inclusive conexões:** Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.
- 5.15 Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha:** Fornecimento da instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.
- 5.16 Revestimentos de paredes:** As paredes a construir e reformar deverão receber revestimentos de chapisco, emboço em massa única com pintura látex nas áreas secas e cerâmica nas áreas molhadas.
- 5.17 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L:** Execução de chapisco aplicado na alvenaria e estrutura de concreto interna, com rolo para textura acrílica. Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 com preparo manual. Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. Com argamassa preparada, umedecer o rolo para aplicação de textura acrílica, mergulhando-o no recipiente de mistura e retirando o excesso de argamassa;



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

- 5.18 Emboço comum:** Aplicação de emboço comum, para recebimento de cerâmica nas áreas molhadas conforme projeto, em argamassa traço 1:2:8(cimento, cal e areia), preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10 mm, com execução de taliscas. Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares;
- 5.19 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20 x 20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5m<sup>2</sup> a meia altura das paredes:** Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada PEI-5 na cor branca, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20 x 20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:
- Absorção de água: Abs>10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);
  - Resistência química: mínima classe B a produtos domésticos;
- O azulejo deve ser assentado com argamassa de cimento colante tipo AC-I e rejunte flexível branco de espessura 3mm. Antes do assentamento, executar a limpeza da superfície de materiais soltos, graxas, óleos ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência da placa.
- 5.20 Emboço desempenado com espuma de poliéster:** Aplicação de emboço desempenado com espuma de poliéster em argamassa traço 1:2:8(cimento, cal e areia), preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10 mm, com execução de taliscas. Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares;
- 5.21 Revestimentos de teto:** Onde há laje existente, após descascar a umidade da laje e construir as novas paredes, deverá ser feita a regularização da superfície para receber revestimento de chapisco e massa única.
- 5.22 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L:** Execução de chapisco aplicado na alvenaria e estrutura de concreto interna, com rolo para textura acrílica. Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 com preparo manual. Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. Com argamassa preparada, umedecer o rolo para aplicação de textura acrílica, mergulhando-o no recipiente de mistura e retirando o excesso de argamassa;
- 5.23 Forro:** Onde não houver laje existente, deverá ser utilizado forro em réguas de PVC.
- 5.24 Forro em réguas de PVC liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação:** Execução de forro em PVC liso na altura do pé direito, com roda-forro e estrutura de sustentação. Os forros deverão ser perfeitamente nivelados, com afastamento de apoio conforme o fabricante, de modo que o encaixe fique perfeito, sem deixar espaços entre as peças.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

- 5.25 Pisos:** Devem ser executados novos pisos cerâmicos com rodapé em toda área da sede de atendimento turístico assim como repor pisos danificados dos WCs públicos.
- 5.26 Placa cerâmica esmaltada pei-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção bib, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada:** Fornecimento de placa cerâmica esmaltada semirrugosa de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características: Absorção de água: 0,5% < Abs < 3%, grupo Blb classificação Grés (baixa absorção, resistência mecânica alta); Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5); Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); Carga de ruptura > 1.000 N; Resistência ao risco (escala Mohs): > 8; Resistente a gretagem; Resistente ao choque térmico; Coeficiente de atrito úmido: de 0,50 a 0,69. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.
- 5.27 Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10mm:** Fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.
- 5.28 Esquadrias:** Esquadrias a serem instaladas conforme quadro de esquadrias do projeto e planilha orçamentária.
- 5.29 Louças e acessórios:** Instalação de louças e acessórios nos novos banheiros PNE, conforme norma NBR 9050/2015 e especificações a seguir. Para áreas de cozinha/copa instalar cubas de inox conforme indicações em projeto, em banheiros existentes substituir louças defeituosas no mesmo modelo e padrão das demais existentes.
- 5.30 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida:** Fornecimento e instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.
- 5.31 Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação:** Fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera



também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

- 5.32 **Tampa de plástico para bacia sanitária:** Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.
- 5.33 **Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm:** Fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.
- 5.34 **Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação:** Fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.
- 5.35 **Granitos: bancadas** -Instalação de nova bancada na sede do turismo e a substituir no WC público conforme específica.
- 5.36 **Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm, acabamento polido:** Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.
- 5.37 **Pintura em Massa:** Deverá ser executado pintura em toda área de paredes internas, externas e tetos com tinta látex antimofo. Em áreas molhadas executar pintura de paredes e tetos com tinta acrílica antimofo onde indicado em projeto, conforme especificações abaixo.
- 5.38 **Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo:** Fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.
- 5.39 **Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo:** Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

- 5.40 Pintura em superfícies de madeira e metal:** Executar preparo de base e pintura em esquadrias de ferro, madeira e verniz em estruturas de madeira conforme especificações abaixo.
- 5.41 Verniz em superfície de madeira:** Fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; Todos materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços delimpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.
- 5.42 Metais:** Instalação de torneiras nos novos banheiros PNE e demais locais indicados em projeto conforme especificações a seguir.
- 5.43 Torneira cromada de mesa, ½ ou ¾ , para lavatório, padrão popular – fornecimento e instalação:** Fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, Torneira Fechamento Automático com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão.
- 5.44 Vidros:** Instalação de vidros lisos transparente em todas as janelas do atendimento turístico e substituição de vidros quebrados no WC público conforme especificações a seguir.
- 5.45 Vidro liso transparente:** Fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

**6 – PERGOLADO**

Serão executados 3 (três) pergolados de madeira no local escolhido para o projeto. Para sua execução serão utilizadas madeiras de lei certificadas e tratadas e sua montagem deverá seguir o que é previsto em projeto.

**7 – SPDA**

A instalação do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) será instalado conforme projeto anexo.

**8 – ACESSIBILIDADE**

O projeto foi elaborado em uma construção onde já existe uma acessibilidade no que diz respeito a desniveis, com rampas de inclinação 8% e vãos e portas com larguras adequadas. Cabe apenas a este projeto garantir a instalação de barras de apoio de tubo metálico dentro dos banheiros.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

## 9 – COMPLEMENTOS E LIMPEZA DA OBRA

Instalação de bancos e limpeza final de obra.

Araçoiaba da Serra, 23 de novembrode 2021.

José Carlos Quevedo Junior  
Prefeito Municipal

Paulo Juvêncio Vieira Júnior  
Diretor de Planejamento  
CAU A146654-2  
RRT: 11248000



## DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Nº 01/2022

Ref.: Exposição de Motivos nº 003/2022  
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para revitalização e reforma de infraestrutura urbana , no valor de R\$ 238.856,00

Receita Corrente Líquida		EXERC ANTERIOR	ORÇADO/2021	Em 10/01/2022	2.023	2.024
Descrição	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Abertura de Crédito Adicional Especial	-			238.856,00	-	-
Total	-			238.856,00	-	-
% s/ RCL	-			0,18700	-	-

### NOTA EXPLICATIVA

- Para efeito de cálculo do impacto do Projeto de Lei, objeto da exposição de motivos em referência, tomei por base o valor do crédito especial a ser autorizado sobre a Receita Corrente Líquida apurada em 31 de dezembro do exercício de 2021, apurando o impacto de 0,18700% e, considerando que os recursos serão alocados no exercício de 2022, não haverá impacto nos exercícios subsequentes.

Araçoiaba da Serra, 06 de janeiro de 2022.

**Nilson Roja Buose**  
Técnico em Contabilidade  
1SP121.773/O-3

## DECLARAÇÃO N° 01/2022

**Ref.:** Declaração do Ordenador de Despesa.

Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei, decorrente da exposição de motivos nº 003/2022 que, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico do Município de Araçoiaba da Serra, em convênio com o Governo Federal através do Ministério do Turismo, contrato de Repasse nº 899227/2020/MTUR, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Araçoiaba da Serra, 05 de janeiro de 2022.

José Carlos de Quevedo Júnior  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

### Projeto de Lei N° 04/2022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$238.856,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>238.856,00</b>
02	05	02	Departamento de Desenvolvimento Econômico
577	18.541.0007.1071.0000	Revitalização dos Lagos e Parques Municipais	238.856,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	086	MT-CR.899227-2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>238.856,00</b>	
Fontes de Recurso		
05	81	238.856,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de janeiro de 2022

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
261.003.938-69